



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.916, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre reajuste do Cartão Alimentação, instituída pela Lei Municipal 4589, de 8 de agosto de 2017".

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O valor do Cartão Alimentação, instituído pela Lei Municipal 4589, de 8 de agosto de 2017, passa a ser de R\$309,00 (Trezentos e nove reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Cruzeiro, 24 de março de 2020.

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M., artigo 66.
Registre-se e arquite-se. Em 24 de março de 2020.

Diógenes Gori Santiago
Advogado -Geral do Município